EDITAL N° 1.

PROCESSO N° 6/18-CL

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/18

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA DE DESCONTO

OBJETO: Contratação de Serviços Bancários para centralização dos serviços de pagamento, mediante crédito em conta corrente, da folha de pessoal e outras indenizações dos agentes políticos, servidores ativos e eventuais estagiários da Câmara Municipal de São Vicente.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO IX – CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ANEXO X – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**ANEXO XI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

EDITAL N°. 1

PROCESSO N° 6/18-CL

PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/18

1. PREÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal n°. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, do tipo maior oferta de desconto.

 O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

 O PREGÃO será realizado no DIA 6 de dezembro de 2018, com inicio às 14:30 h, na Rua Jacob Emmerich nº 1195, Parque Bitaru, São Vicente, CEP 11.310-907 no Auditório Dr. Oswaldo Marques (“plenarinho”), térreo, quando deverão ser apresentados, no inicio, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II) , E A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO DO ANEXO III, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS TÃO LOGO SE ENCERRE A FASE DE CREDENCIAMENTO.

 Na hipótese de não ser concluído o pregão durante o expediente normal, a sua suspensão e retomada será no dia e hora comunicado pelo pregoeiro.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

Contratação de Serviços Bancários para centralização dos serviços de pagamento, mediante crédito em conta corrente, da folha de pessoal e outras indenizações dos agentes políticos, servidores ativos e eventuais estagiários da Câmara Municipal de São Vicente.

3.TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO PRESENCIAL é do tipo maior desconto percentual sobre a folha de pagamentos.

4. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

4.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no sítio eletrônico oficial até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

4.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser consultado e extraído por meio do sítio eletrônico www.camarasaovicente.sp.gov.br.

**5. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

**5.1.** Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@camarasaovicente.sp.gov.br aos cuidados do Pregoeiro responsável pela licitação, ou dúvidas de caráter estritamente informal através do telefone (13) 3569- 1539 ou ainda na Rua Jacob Emmerich nº 1.195, Parque Bitaru, São Vicente, nos dias úteis das 14:00 às 18:00 horas.

5.1.1. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar do requerimento da solicitação à Presidência da Câmara, autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência aos demais licitantes, através do sítio oficial indicado no item 4.2.

6. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

6.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dia úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

6.1.1 As medidas referidas no subitem 6.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à Presidência, autoridade subscritora deste Edital, devidamente protocolado na Câmara Municipal de São Vicente, Rua Jacob Emmerich nº 1.195, Parque Bitaru, São Vicente, São Paulo, CEP 11.310-907, no horário de expediente. Também será aceito pedido de providências, impugnação ou esclarecimento encaminhado por e-mail (indicado no item 5.1.), com os documentos anexos (se necessários).

6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Presidência no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento por parte da autoridade referida que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO e divulgado no sítio oficial indicado no item 4.2.

6.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(as) alteração(ões) decorrente(s), a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

7.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários: 01.032.0001.2.002.3.1.90.11.00. Os créditos decorrentes da presente licitação serão repassados à Prefeitura Municipal e correrão a conta de receita extra orçamentária.

8.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

8.1. Poderão participar deste PREGÃO estabelecimentos bancários oficiais e privados, legalmente autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que preencherem as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados neste edital e seus Anexos.

8.2. Não será permitida a participação de consórcio de instituições financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição, instituições financeiras declaradas inidôneas por ato do Poder Público, impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Vicente, instituições sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução, assim como instituições financeiras estrangeiras que não funcionem no País.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope n°. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO N°.

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n°. 01)

PROCESSO N°. 6/18-CL

PREGÃO N°.

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n°. 02)

PROCESSO N°. 6/18-CL

9.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a procuração.

9.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (envelope n°. 01) obedecerá, sempre que possível, os comandos contemplados nos subitens 9.3., 9.3.1., 9.3.1.1., 9.3.2 e 9.3.3.

9.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA INICIAL.

9.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n°. 02) poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

9.3.1. Os documentos expedidos via internet, inclusive outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

9.3.1.1. *O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida*, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

9.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

9.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para entrega dos envelopes.

1. CONTEÚDO DA PROPOSTA:
	1. A PROPOSTA deverá conter:

 a) ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

 b) conter o número do Processo e número do PREGÃO;

 c) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

 d) apresentar descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

 e) nome, telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail) do responsável pela Proposta.

 f) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

 g) apresentar percentual de desconto a ser aplicado mensalmente sobre o valor total líquido de cada uma das doze folhas de pagamento do servidores ativos, agentes políticos (vereadores) e eventuais estagiários.

 h) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades e defeitos capazes de comprometer o julgamento.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Iniciado o CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 11.2. deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento (procuração e documentação comprobatória de que o outorgante tinha poderes para conferir o mandato), respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

11.2. O Credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constituído da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.2.1. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

11.3. A ausência da documentação referida neste item ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, ainda que a documentação esteja no envelope documentos.

11.4. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

12.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO.

1. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

13.1 . O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 10.1.

13.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante, O PREGOEIRO sempre decidirá em favor da disputa.

13.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério da maior oferta de desconto, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

13.3. Para a desclassificação a que se refere o item anterior será considerada a avaliação do anexo I como referência do lance mínimo para aceitação da proposta inicial.

1. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

1. deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

 b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

 c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

 d) der lance inicial inferior a 0,6% de desconto sobre a folha líquida.

15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

15.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de melhor oferta de desconto e todas aquelas que tenham oferecido propostas em descontos sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) da melhor oferta.

15.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 15.1., o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente inferiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.1.2.

15.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

 a) proposta de maior oferta de desconto e todas as outras cujos valores sejam inferiores até 10% (dez por cento) àquela de melhor oferta de desconto, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1.; ou

 b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) melhores descontos ofertados, se houver.

15.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.1.2., letras “a e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá lance.

15.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma única proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

16. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em percentuais de desconto distintos e crescentes, superiores à proposta ou lance de melhor oferta e ainda com aumento mínimo de 0,1% do último lance ofertado.

16.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior oferta de desconto e as demais em ordem decrescente, sendo que a proponente da proposta de maior oferta de desconto será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento.

16.2.1. *Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.*

16.3. Quando o convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

16.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.5. encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem decrescente de desconto, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da proposta, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exeqüibilidade financeira de sua proposta/lance.

16.7. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de melhor oferta de desconto, para que sejam obtidas melhores condições.

16.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta de desconto e o percentual estimado para a contratação, ou seja, 0,6% de desconto (deságio/contrapartida) sobre a folha líquida.

16.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do desconto, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de melhor oferta para que seja obtido percentual de desconto ainda mais vantajoso para a Administração.

16.10. O proponente de maior oferta de desconto tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de maior oferta ou o lance verbal de maior oferta que apresentar, caso seja apresentada alguma impugnação em relação à inexequibilidade.

16.11. A não apresentação dos elementos referidos nos subitens anteriores ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de maior desconto ou o lance verbal de maior desconto acarretará na desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

16.12. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente classificada em primeiro lugar.

16.13. Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação apresentará planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.

16.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

16.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a melhor oferta de desconto subseqüente, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao desconto, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e desconto na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16.16. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições da habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora: observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes

17 DO PERCENTUAL ESTIMADO

17.1. Embora tenham sido consultados diversos estabelecimentos bancários para a obtenção de uma média ponderada para uma estimativa, foi positivada apenas uma consulta que resultou num percentual estimado em 0,6% da folha de pagamento mas cuja proposta foi retirada.

18. DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO.

18.1. A etapa para recebimento da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

18.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

18.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

18.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO.

1. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
	1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao objeto do PREGÃO são os seguintes:

 19.1.– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.1.1. ato constitutivo e suas alterações subsequentes (atas), devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de seus administradores (procurações), caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;

19.1.2. decreto de autorização ou carta patente que autorize o funcionamento, expedido pelo órgão competente, no caso, o Banco Central do Brasil.

19.2. - REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

* + 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

19.2.2.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, e também relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade de Empregador” certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), todos com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

* + 1. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais.
		2. Apresentação de documentação que comprove autorização para funcionamento expedido pelo BACEN – Banco Central do Brasil, podendo ser apresentado extrato de contrato de concessão ou termo de autorização celebrados com o BACEN, desde que publicados na imprensa oficial.
	1. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

19.3.1. declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n°. 9.854/99.

1. RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2. Uma vez interposto o recuso administrativo, deverá haver o registro das razões em ata, a contar da ocorrência.

20.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará aos interessados, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), o Presidente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

1. HOMOLOGAÇÃO

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato , respeitada a validade de sua proposta.

1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado na internet no sítio constante deste Edital.

24. CONTRATAÇÃO:

24.1. O objeto deste PREGÃO será contratado consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, admitindo-se a negociação a partir do último lance por ela ofertado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art . 7° da Lei Federal n° 10.520/2002 , observada a ampla defesa e o contraditório

24.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de são Vicente.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5° (quinto) dia útil, contando da data da convocação.

**24.5.** Para a assinatura do Contrato, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) Situação de Regularidade do Empregador, Débitos Trabalhistas, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, caso tenha transcorrido prazo superior a noventa dias da abertura dos envelopes.

24.6. Também para assinatura do contrato a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o Termo de Contrato, observando o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas neste edital.

24.8. O Contrato será celebrado com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

24.9. A execução da prestação dos serviços deverá ter início em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

25. DO PAGAMENTO:

25.1. Os desembolsos mensais e variáveis, deverão ser efetivados em até trinta dias contados da data do crédito da folha líquida mensal.

25.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente bancário, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

25.3. O primeiro pagamento (contrapartida) deverá ser efetuado, por depósito em favor da Câmara Municipal de São Vicente, no prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato e mensalmente a cada 30 dias, até o 10º dia útil após a transferência dos valores em conta corrente, relativamente às remunerações ou indenizações do mês anterior; mediante depósito na conta ,operação ................, agencia.........da Caixa Econômica Federal.

25.4. Ocorrendo atraso no pagamento, implicará multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária pelo IPC/FIPE, assim como juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato.

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para contratação decorrente deste PREGÃO.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Vicente, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nas seguintes hipóteses:

 27.1.1. não assinar o Contrato, sem motivo justo ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

 27.1.2. deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

 27.1.3. apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

27.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n°. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993, especialmente:

* + 1. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

27.2.2. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lance.

27.2.3. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

27.2.4. A multa aplicada após regular processo administrativo, será cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Câmara Municipal de São Vicente..

27.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponentes(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, à condição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Vicente, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.5.1. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

27.5.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais comunicações legais contempladas na Lei Federal

n.° 8.666, de 21/6/1993.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, só se iniciando e vencendo os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Câmara Municipal.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, deste que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. A Apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.10. A adjudicação do item objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante do Processo Administrativo.

28.12. As proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente Edital e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

28.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e princípios gerais de direito.

28.13. Será competente o foro da Comarca de São Vicente, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

 São Vicente, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ WILSON CARDOSO DE SOUZA - Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. O objeto desta licitação, na modalidade de pregão presencial é a contratação de serviços bancários para centralização dos serviços de pagamento, mediante crédito em conta corrente, da folha de pessoal e outras indenizações dos agentes políticos, servidores ativos e eventuais estagiários da Câmara Municipal de São Vicente.

2. O vencedor da Licitação será o proponente que oferecer a melhor oferta, ou seja, maior desconto percentual sobre a folha de pagamentos.

4. A Câmara Municipal de São Vicente, através do Diretoria de Recursos Humanos, emitirá um arquivo de dados cadastrais para abertura de contas correntes.

5. Quantidade de Agentes públicos/ servidores efetivos e comissionados/estagiários:

 Agentes políticos (Vereadores): 15

 Agentes públicos comissionados: 42

 Agentes públicos efetivos: 52

 Total 109

6. Remuneração Líquida Média: R$ 6.253,50 (mês referência abril 2018).

7. Folha líquida média: (ref. mês Abril 2018) = R$ 681.632,50 por mês e R$ 8.179.590,00 por ano (previsão).

8. Data de pagamento: entre os dias 20 e 25 de cada mês.

9. Deverá se comunicar previamente os agentes públicos correntistas acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil. a cobrança eventual de taxas ou tarifas somente ocorrerá em função do relacionamento particular entre os agentes públicos e a CONTRATADA, e deverá ser embasada por anuência formal daqueles às modalidades de serviços ofertadas por esta.

10. Margem consignável dos salários dos agentes públicos para efeito de concessão de empréstimos e outros débitos: 30% (trinta por cento). O vencedor do certame ficará autorizado, no mesmo contrato, a empréstimos consignados aos servidores, estagiários e agentes, observadas as condições do mercado.

**ANEXO II**

**(Modelo)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Câmara Municipal de São Vicente

Rua Jacob Emmerich, nº 1195 – Parque Bitaru – São Vicente/SP

Pregão Presencial nº 4/2018

Prezados Senhores.

 Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº /18, credenciamos junto a Câmara Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, domiciliado a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

 Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

 Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal (carimbo da empresa)

Cargo:

C.P.F.

**OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador, em papel timbrado da empresa licitante**

**ANEXO III**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À

Câmara Municipal de São Vicente

Rua Jacob Emmerich, nº 1195 – Parque Bitaru – São Vicente/SP

Pregão Presencial nº /2018

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,representante legal da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° /18, realizado pela Câmara Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Proponente – CNPJ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO, em papel timbrado da empresa.**

ANEXO IV

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

À Câmara Municipal de São Vicente

Rua Jacob Emmerich, nº 1195 – Parque Bitaru – São Vicente/SP

Pregão Presencial nº /18

 **O Licitante** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial n°. xx/18, **DECLARA:**

1) Que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2) Que possui aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, bem como possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, devidamente qualificados;

3) Que os descontos propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

4) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

5) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

São Vicente, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Proponente – CNPJ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL”, em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO V**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À

Câmara Municipal de São Vicente

Rua Jacob Emmerich, nº 1195 – Parque Bitaru – São Vicente/SP

Pregão Presencial nº /2018

 (Licitante) , inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

São Vicente, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Proponente – CNPJ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

**OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.**

 **O presente documento deverá ser assinado por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO”, em papel timbrado da empresa.**

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

|  |  |
| --- | --- |
| Razão Social da Proponente |  |
| Endereço |  |
| Telefone |  |
| CNPJ |  |

|  |  |
| --- | --- |
| OBJETO | OFERTA DE DESCONTO (EM %) - CONTRAPARTIDA |
| Contratação de Serviços Bancários para centralização dos serviços de pagamento, mediante crédito em conta corrente, da folha de pessoal e outras indenizações dos agentes políticos, servidores ativos e eventuais estagiários da Câmara Municipal de São Vicente. |  |
| Obs. O desconto incidirá mensalmente nas folhas de pagamento. |

|  |
| --- |
| Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato: |
| Nome |  |
| IdentidadeÓrgão expedidor |  |
| CPF nº |  |

1. O Prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93)

2. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no item 1 desta proposta

3. A instituição financeira declara expressamente que no lance ofertado estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

4. Declara que por ser de seu conhecimento se submete a todas as cláusulas e condições do Edital nº e anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e os princípios gerais do direito.

Local e data

Assinatura do representante legal

(obs.: Carimbo do CNPJ no verso)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente contrato, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediada à Rua Jacob Emmerich, nº 1.195, nesta cidade, representada neste ato pelo Presidente, Sr. ......................, R.G. nº............., inscrito no CPF sob o nº ........... no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, doravante denominada simplesmente como "CONTRATANTE" e, de outro lado,.......................inscrita no CNPJ/MF sob o nº .........., sediada à .................., no Município de .............., representada neste ato pelo Sr................................, portador do RG nº........... , inscrito no CPF sob o n.º ............., doravante denominada simplesmente como "CONTRATADA", têm entre si justo acordo, nos termos do processo administrativo nº, em consonância com a Leis Federais nº 8666/93 e nº 10520/06, em conformidade com o Edital de Pregão nº...... e seus anexos, observando, ainda, as cláusulas que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0. Este instrumento tem por objeto a contratação de serviços bancários para centralização dos serviços de pagamento da folha de pessoal e outras indenizações dos agentes políticos, servidores ativos e eventuais estagiários da Câmara Municipal de São Vicente.

1.1. Os serviços terão todos os custos operacionais às suas expensas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (meses) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses), nos termos do disposto no art. 57, parágrafo 4 da Lei 8666/93, nas mesmas condições.

2.1. Quando do término do prazo contratual ou no caso de rescisão, à CONTRATANTE é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA continue a execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar solução de continuidade, até o término de nova licitação e contratação, observado o parágrafo anterior;

2.2. A execução dos serviços deverá ter início em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR DO CONTRATO

3.0. O valor global estimado do presente contrato anual é de R$ , conforme proposta da CONTRATADA apresentada na licitação.

3.1. Os valores fixados no contrato são irreajustáveis, considerando que são calculados com base em percentual de cada remuneração, conforme cláusula 4.0.

CLÁUSULA QUARTA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.0 A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor em reais correspondente ao percentual de %(....por cento) sobre o valor líquido mensal de cada remuneração ou indenização creditada.

4.1. O primeiro pagamento (contrapartida) deverá ser efetuado, por depósito em favor da Câmara Municipal de São Vicente, no prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato e mensalmente a cada 30 dias, até o 10º dia útil após a transferência dos valores em conta corrente, relativamente às remunerações ou indenizações do mês anterior; mediante depósito na conta , operação ................, agencia.........da Caixa Econômica Federal.

4.2. Ocorrendo atraso no pagamento, implicará multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária pelo IPC/FIPE, assim como juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

5.0 Na ocorrência de inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, fica a mesma incursa, garantida defesa prévia, nas seguintes penalidades e sanções

1. advertência por escrito;
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor
3. excedido o limite de 10% (dez por cento), a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis
4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Vicente, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de São Vicente, enquanto perdurarem os motivos determinantes da comissão, ou até que seja promovida sua reabilitação.

5.1. As multas previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente

5.2. As demais sanções legais são independentes e cumuláveis à aplicação de multa

5.3. As multas terão seus valores apurados na data da infração

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA

6.0 Obriga-se a CONTRATANTE efetuar os pagamentos de salários e subsídios de seus agentes públicos através da CONTRATADA.

6.1. Informar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

6.2. Enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores e agentes políticos, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do pagamento dos salários ou subsídios.

6.3. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, como a inclusão e exclusão de agentes públicos.

6.4. Efetuar créditos decorrentes da folha de pagamento dos agentes públicos e eventuais estagiários da Câmara Municipal de São Vicente na conta corrente aberta de modo individual em nome destes.

6.5. A fiscalização do Contrato por parte da Câmara Municipal será efetivada pelo Diretor Financeiro, cargo atualmente ocupado pelo Sr. Rogério Elias Oliveira da Cruz, podendo eventualmente ser substituído em função de sua exoneração, demissão do cargo ou substituição temporária, hipóteses em que a fiscalização passará ao novo Diretor Financeiro ou a quem o esteja substituindo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.0. Obriga-se a CONTRATADA a obedecer a normas e especificações na forma da Lei e instruções do Banco Central do Brasil.

7.1. A CONTRATADA deve iniciar os serviços contratados em no máximo 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente contrato e também:

7.2. A CONTRATADA deve promover a abertura de contas correntes ou equivalentes, dos agentes públicos e eventuais estagiários, com a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias no local e horário de trabalho dos agentes públicos. Após a abertura da contas correntes a CONTRATADA confeccionará os cartões magnéticos, ficando responsável por sua guarda e entrega aos titulares;

7.2.1. Em caso de reemissão a CONTRATADA deverá emitir os cartões no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da solicitação;

7.2.2. O agente público ou estagiário solicitante arcará com o custo relativo à emissão de um novo cartão magnético, o qual não poderá ultrapassar os valores praticados para os demais clientes da CONTRATADA;

7.3. O depósito em conta obedecerá o mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular, adotando-se as exigências de controle de senhas;

7.3.1. A conta corrente deverá ter como titular o agente público, beneficiário pelo pagamento realizado feito pela CONTRATANTE;

7.4. A revalidação das senhas dos agentes públicos cuja modalidade de pagamento seja conta salário é de responsabilidade da CONTRATADA, que adotará metodologia própria, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e os agentes públicos;

7.5. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas correntes dos agentes públicos, em conformidade com as informações repassadas pela CONTRATANTE.

7.6. Respeitar o limite da margem consignável no caso de concessão de empréstimos aos agentes públicos, solicitando para tal as informações necessárias ao Diretoria de Recursos Humanos da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

7.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.8. Comunicar previamente os agentes públicos correntistas acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil. a cobrança eventual de taxas ou tarifas somente ocorrerá em função de relacionamento particular entre os agentes públicos e a CONTRATADA, e deverá ser embasada por anuência formal daqueles às modalidades de serviços ofertadas por esta.

7.9. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores que são objeto do pagamento de pessoal, bem como seus representantes legais, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização.

7.10. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

7.11. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12.. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

7.13.. Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como de sua qualificação técnicas descritas no Edital de Pregão nº....., durante toda a execução do contrato;

7.14. Não receberá da CONTRATANTE qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, por esse serviço ou quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatório, transferências, ordem de pagamento etc.)

7.15. A CONTRATADA obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente Edital e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

7.16. A CONTRATADA Indicará um Gestor responsável pelo atendimento à CONTRATANTE e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, com poderes de negociação dos termos contratuais, que visem otimizar os serviços prestados.

7.17. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE, de maneira competitiva no mercado;

7.18. Garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os agentes públicos ou estagiários, em especial: empréstimos, financiamentos e investimentos, condições especiais de cobrança de juros do cheque especial, quanto ao sistema de consignação em folha de pagamento, a CONTRATADA observará o disposto na legislação vigente;

7.19. Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos a CONTRATANTE.

7.20. Solicitar anuência da CONTRATANTE em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela CONTRATADA que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a CONTRATANTE ou seus agentes públicos.

7.21. Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da CONTRATANTE, quando necessário, contemplando entre outros:

* + 1. Demonstrativo mensal, até o 5º dia útil do mês subseqüente, por agente público, dos pagamentos realizados, informando, por mês de competência, nome, registro funcional, CPF, valor, número de conta e agência;
		2. Demonstrativo mensal, até o 5º dia útil do mês subseqüente por agente público, dos pagamentos bloqueados e desbloqueados informando, por mês de competência, nome, registro funcional, CPF, valor, número de conta e agência;
		3. Demonstrativo mensal acumulado até o 5º dia útil do mês subseqüente, por agente público, dos pagamentos efetuados mediante determinação judicial, informando, por , por mês de competência, nome, registro funcional, CPF, valor, número da conta e agência;
		4. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios diários quando do início do pagamento, informando o mês de competência, a quantidade total de agentes públicos ou estagiários, a receber valores totais em reais para pagamento diário, até o último dia de pagamento;
		5. Operacionalizar as atividades de Agência, no mínimo 01 (uma) no município de São Vicente.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.0. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas neste contrato

8.1. Constituem motivo para a rescisão do contrato:

8.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

8.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

8.1.4. O atraso injustificado do início da execução do contrato;

8.1.5. A dissolução ou intervenção da Contratante que impeça a continuidade da execução contratual;

8.1.6. Razões altamente relevantes de interesse do Serviço Público.

8.2. A rescisão do contrato poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas de 8.1.2 a 8.1.6 do item 8.1 desta cláusula;

8.2.2. Amigável por acordo entre partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que aja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.3. Judicial, nos termos da legislação processual.

* 1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório do responsável pela fiscalização, do Controle Interno e de autorização escrita e fundamentada da Presidência.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.0. As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam as partes na presença de duas testemunhas que assinam conjuntamente o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor

São Vicente,

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ( ANEXO LC-01 –TCESP)**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a contratação de serviços bancários para centralização dos serviços de pagamento da folha de pessoal e outras indenizações dos agentes políticos, servidores ativos e eventuais estagiários da Câmara Municipal de São Vicente.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone(s):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone(s):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone(s):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO IX**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL (ANEXO PC-02 TCESP)

**Contrato Administrativo nº .../2018**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: |  |
| Cargo: | Vereador - Presidente |
| CPF:  |  |
| RG: |  |
| Data de Nascimento:  |  |
| Endereço residencial:  |  |
| E-mail institucional: |  |
| E-mail pessoal: |  |
| Telefone Residencial:  |  |
| Telefone Comercial:  |  |
| Telefone Celular:  |  |
| Período de gestão:  |  |

**ANEXO X**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

São Vicente, \*\* de \*\*\*\*\*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*.

À

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

A/C Sr(a).

Tel.(\*\*) \*\*\*\*-\*\*\*\*

**Assunto:** Assinatura do Contrato Administrativo nº \*\*/\*\*

Venho por meio deste, solicitar o comparecimento do Sr(a). \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da presente data, para assinatura de contrato referente ao Pregão Presencial nº 9/18– Objeto: Contratação de instituição bancária visando a prestação de serviços para gerenciamento dos pagamentos das remunerações e salários dos servidores deste legislativo.

 O representante legal deverá dirigir-se à Rua Jacob Emmerick, nº 1195 –Parque Bitaru – São Vicente / SP para proceder à assinatura do contrato.

O não comparecimento no prazo solicitado implicará na desclassificação e aplicação das sanções previstas em Lei.

 Informações através do tel. (13) 3569-1551 ou e-mail: licitacao@camarasaovicente.sp.gov.br

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREGOEIRO

ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar preenchido pelo e-mail: licitacao@camarasaovicente.sp.gov.br ou licitacao\_cmsv@yahoo.com.br )

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 9/18

PROCESSO n°. 6/18-CL

Demoninação:

CNPJ n°.:

Endereço:

e-mail:

Cidade:Estado:

Telefone: Fax:

 Obtivemos, através do acesso à página [www.camarasaovicente.sp.gov.br](http://www.camarasaovicente.sp.gov.br),

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ,\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

Nome:

Senhor licitante,

 Visando à comunicação futura entre a Câmara Municipal de São Vicente e sua instituição, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Licitação.

 A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de São Vicente da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.